

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.799, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 1404, de 23 de dezembro de 2015 e nº 1702, de 05 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1404, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de áreas à Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Bonito/MS, dos lotes com as seguintes discriminações:

I – um lote de terreno determinado pelo Espaço Livre de Uso Municipal “A” do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 78.871,1132 m², confrontando-se: Ao norte, com terras da Cabana do Pescador; ao Nascente, com a Rua dos Jatobás; ao sul, com a Rua das Aroeiras e ao Poente, com terras da Fazenda Fortuna, registrado sob o nº. de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº. 2, do CRI de Bonito/MS;

II – um lote de terreno determinado pelo Espaço Livre de Uso Público Municipal “B” do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 41.884,3766 m², confrontando-se: ao norte, com terras da Cabana do Pescador; ao Nascente e Sul, com a Rua dos Angicos e ao Poente, com a Rua dos Jatobás, registrado sob o nº de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº. 2, do CRI de Bonito -MS;

III – Um lote de terreno determinado pela Área Institucional do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 41.209,8092 m², confrontando-se: ao norte, com a Rua das Aroeiras; ao Nascente, com a Rua dos Jatobás; ao Sul, com a Fazenda Fortuna e ao Poente, com a Rua das Aroeira, registrado sob o nº de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº. 2, do CRI de Bonito -MS;

IV – um lote de terreno determinado pelo nº 01, do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 4.857,6052 m², fazendo frente com 20,40 metros ao rumo de 18º58’28’’ NW para a Rua dos Jatobás; do lado esquerdo de quem do imóvel olha a citada via pública, com 278,95 metros ao rumo de 60º56’00’’, confrontando com a Fazenda Fortuna de João O. M. de O. Costa; lado direito 276,5085 metros mais 25.0546 metros ao rumo 62º52’40’’ SW, confrontando com o lote nº 2 e fundos com 12,9149 metros e rumo 24º27’20’’ SE, confrontando com o Rio Miranda, registrado sob o nº. 7.549, Ficha 1, Livro nº 2, do CRI de Bonito -MS.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.702, de 05 de setembro de 2023, que acrescentou o parágrafo único ao art. 4º da Lei 1.404 de 23 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva